



BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NP
CNPJ/ME nº 33.498.764/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 26 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede da INDIGO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na cidade e estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 192, 25º andar, instituição administradora do BRAFIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NP ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo nesta data, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, arquivada na sede da Administradora. Sendo considerado para todos os fins como presentes os Cotistas que enviaram os votos por escrito ("Cotistas").
3. **MESA:** Presidente: Giorgio Pandolfi; Secretário: Alexandre Lupércio.
4. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Retificação do montante total da primeira emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão");
 - (ii) Conversão da classe única da primeira emissão de cotas do Fundo em duas classes: sênior e subordinada júnior;
 - (iii) Inclusão de um novo artigo no regulamento do Fundo, a fim de permitir a transferência ou a negociação no mercado secundário das Cotas do Fundo;
 - (iv) Ratificar a contratação da **Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.803.488/0002-90, para prestação de serviço de avaliação de risco das Cotas do Fundo;
 - (v) Alterar o item "e", do artigo 6 do Regulamento, para que passe a vigorar com a redação proposta;
 - (vi) Inclusão do parágrafo único, no artigo 25, do Regulamento do Fundo;
 - (vii) Inclusão do artigo 21, do Regulamento do Fundo
 - (viii) consolidação do regulamento do Fundo a partir desta data.
5. **MANIFESTAÇÕES INICIAIS:**

Inicialmente, a Administradora sugeriu que a Presidência e o Secretariado da Assembleia fossem ocupadas pelo Sr. Giorgio Pandolfi, na qualidade de Presidente, e o Sr. Alexandre



Lupércio, na qualidade de Secretário, com relação aos quais houve manifestação favorável de todos os cotistas presentes.

Superadas as Manifestações Iniciais adentrou-se às Deliberações.

6. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas **APROVARAM POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES OU RESSALVAS:**

- (i) Aprovar a retificação do montante total da 1ª (primeira) Emissão de Cotas do Fundo, passando a ser de 10.000 (dez mil) cotas ao invés de 5.000 (cinco mil) cotas;
- (ii) Aprovar a conversão da classe única da primeira emissão de cotas do Fundo, composta por 10.000 (dez mil) cotas, das quais 2.000 (duas mil) cotas serão convertidas em cotas seniores e 8.000 (oito mil) cotas serão convertidas em cotas subordinadas júnior, após o encerramento da primeira emissão de cotas do Fundo.

As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão têm as características e os direitos definidos no regulamento do Fundo, mas deverão observando ainda as seguintes características:

1. **Coordenador Líder.** a Administradora.
2. **Prazo.** O prazo de duração da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Seniores é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da primeira Data de Integralização.
3. **Benchmark (Meta de rentabilidade).** As Cotas Seniores da 1ª Emissão possuirão um benchmark de rentabilidade correspondente à variação do CDI, acrescido de um spread de 0,80% a.m. (zero virgula oitenta por cento ao mês).
 - 3.1. A primeira valoração das Cotas Seniores ocorrerá a partir do primeiro Dia Útil seguinte à data de encerramento da 1ª (primeira) Emissão.
 - 3.2. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, do Custodiante, do Gestor, do Coordenador Líder, dos Agentes de Cobrança ou dos Devedores acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.
4. **Avaliação de risco.** As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão do Fundo obterão classificação de risco a ser preparada pela Agência Classificadora de Risco. Caso ocorra o rebaixamento do rating das Cotas Seniores, a Administradora (i) comunicará aos Cotistas as razões do rebaixamento, por meio de publicação no Periódico, correspondência ou correio eletrônico; e (ii) enviará a cada Cotista correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da Agência Classificadora de Risco.
5. **Quantidade.** Serão emitidas até 2.000 (duas mil) Cotas Seniores da 1ª Emissão.

6. **Valor unitário de emissão.** O valor inicial de emissão unitário de Cotas Seniores da 1ª Emissão é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 6.1. **Integralização:** mediante chamada de capital a ser realizada pela Administradora, conforme orientação da Gestora, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis.
7. **Valor de subscrição.** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão do Fundo deve ser utilizado o valor unitário das Cotas Seniores em vigor no 1º (primeiro) dia útil antecedente à data da efetiva disponibilidade dos recursos investidos pelo cotista, ou seja, o valor da cota para fins de integralização será o valor resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia útil do aporte pelo cotista no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.
8. **Distribuição.** A distribuição da 1ª série de Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), será liderada pelo Coordenador Líder, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.
- 8.1. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 3º do Regulamento.
- 8.2. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, o Índice de Subordinação.
- 8.3. A critério do Coordenador Líder, atingido o patamar mínimo de distribuição de 1.000 (mil) Cotas Seniores da 1ª série, poderá se dar por encerrado o período de distribuição da Oferta Restrita de Cotas Seniores da 1ª Emissão. O saldo não colocado será cancelado.
9. **Amortização e Resgate.** As Cotas Seniores da 1ª Emissão do Fundo serão amortizadas conforme disponibilidade de caixa do Fundo. O resgate das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão do Fundo ocorrerá quando do encerramento do prazo de duração desta 1ª (primeira) Emissão.
- 9.1. O pagamento das amortizações mencionadas acima corresponderá ao pagamento proporcional de principal e rendimentos e deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de aprovação em Assembleia, nos termos do Artigo 35 do Regulamento. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a



Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

As Cotas Subordinadas Júnior da primeira emissão também têm as características e os direitos definidos no regulamento do Fundo, mas deverão observando ainda as seguintes características:

1. **Coordenador Líder.** a Administradora.
2. **Prazo.** O prazo de duração da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior é igual ao prazo de duração do Fundo.
3. **Benchmark (Meta de rentabilidade).** Não aplicável.
 - 3.1. O valor das Cotas Subordinadas Júnior será calculado na forma prevista no Regulamento, havendo recursos suficientes para tanto após o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será equivalente à rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior.
 - 3.2. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, do Custodiante, do Gestor, do Coordenador Líder, dos Agentes de Cobrança ou dos Devedores acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.
4. **Avaliação de risco.** As Cotas Subordinadas Júnior da 1ª (primeira) Emissão do Fundo obterão classificação de risco a ser preparada pela Agência Classificadora de Risco. Caso ocorra o rebaixamento do rating das Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora (i) comunicará aos Cotistas as razões do rebaixamento, por meio de publicação no Periódico, correspondência ou correio eletrônico; e (ii) enviará a cada Cotista correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da Agência Classificadora de Risco.
5. **Quantidade.** Serão emitidas até 8.000 (oito mil) Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão.
6. **Valor unitário de emissão.** O valor inicial de emissão unitário de Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 - 6.1. **Integralização:** mediante chamada de capital a ser realizada pela Administradora, conforme orientação da Gestora, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis.
7. **Valor de subscrição.** Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior da 1ª (primeira) Emissão do Fundo deve ser utilizado o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior em vigor no 1º (primeiro) dia útil antecedente à data da efetiva disponibilidade dos recursos investidos pelo cotista, ou seja, o valor da cota para fins de integralização será o valor resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do

dia útil do aporte pelo cotista no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo, na forma do Parágrafo 6º, Artigo 34 do Regulamento.

8. **Distribuição.** A distribuição da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), será liderada pelo Coordenador Líder, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.
 - 8.1. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 3º do Regulamento.
 - 8.2. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, o Índice de Subordinação.
 - 8.3. A critério do Coordenador Líder, atingido o patamar mínimo de distribuição de 1.000 (mil) Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão, poderá se dar por encerrado o período de distribuição da Oferta Restrita de Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão. O saldo não colocado será cancelado.
9. **Amortização e Resgate.** Não haverá amortização e resgate das Cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

- (iii) Aprovar a inclusão de um novo artigo no regulamento do Fundo, e renumeração dos artigos subsequentes, a fim de permitir a transferência ou a negociação no mercado secundário das Cotas do Fundo:

Artigo 36º. As Cotas poderão ser negociadas em bolsa de valores, em mercado de balcão organizado ou não organizado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Parágrafo 1º As Cotas do Fundo poderão ser registradas na B3, sendo que a negociação das Cotas na B3 dependerá, necessariamente, da obtenção de uma classificação de risco das Cotas pela Agência de Rating contratada pelo Fundo;

Parágrafo 2º Observado o procedimento descrito acima, na hipótese de negociação das Cotas em operações no mercado secundário, o agente intermediário da respectiva negociação será responsável por comprovar a qualificação do novo Cotista que estiver adquirindo tais Cotas, de forma a cumprir com o disposto neste

Regulamento, inclusive mediante a exigência de assinatura, pelo investidor adquirente de Cotas do FUNDO no mercado secundário, de Termo de Adesão.

Parágrafo 3º Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores profissionais.

Questionado pelos Cotistas presentes, o Administrador informou que as negociações de cotas anteriores à inclusão da presente cláusula não foram acatadas. Todavia, após manifestado o interesse dos Cotistas presentes, com a anuência destes, a partir da presente aprovação, será acatada a negociação de cotas datada de 09 de abril de 2021, contudo, com a data-base de transferência das respectivas cotas sendo o primeiro dia útil subsequente à data da presente assembleia.

(iv) Ratificar a contratação da **Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.803.488/0002-90, para elaborar o relatório de classificação de risco das Cotas e os relatórios trimestrais subsequentes.

(v) Aprovar a alteração do item “e”, do artigo 6 do Regulamento, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“e) cotas de fundos de investimento que sejam classificados como (i) de renda fixa, nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada; (ii) fundos de investimentos em direitos creditórios; (iii) fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados; e (iv) remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC.”

(vi) Inclusão do parágrafo único, artigo 25, do Regulamento do Fundo, a passando a constar:

“Parágrafo Único A administradora poderá renunciar à prestação de serviços de administração, mediante ao inadimplemento da taxa de administração com período igual ou maior a 3 (três) meses contínuos.

(vii) Inclusão do artigo 21, no Regulamento do Fundo e consequente renumeração dos artigos subsequentes;

“Artigo 21 O Fundo adotará a limitação de responsabilidade prevista nos artigos Art. 1.368-D e Art. 1.368-E, do Código Civil, por meio do qual cada investidor será responsável até o valor de suas cotas, sem solidariedade, bem como a Administradora assumirá a responsabilidade do inerente à ela.”

(viii) Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, tal qual anexo à presente ata, nos termos do que fora deliberado acima, o qual passará a vigor a partir da abertura do dia **30 agosto de 2021**.



Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos signatários abaixo descritos. Para todos os fins, consideram-se presentes os Cotistas que enviaram os votos por escrito.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

DocuSigned by:
Giorgio Pandolfi
28CD5ED385DE409...
Giorgio Pandolfi
Presidente

DocuSigned by:
Alexandre Lupercio
6661C6F364C3462...
Alexandre Lupercio
Secretário

DocuSigned by:
Alexandre Fogliano
ECCBA7154A77474...

DocuSigned by:
WAGNER GONZALEZ
511F5337D9B6494...

INDIGO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador